



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE
PARQUE NACIONAL CAVERNAS DO PERUAÇU
ÁREA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL CAVERNAS DO PERUAÇU

EDITAL 01/2017

ASSUNTO: Renovação do Conselho Consultivo Cavernas do Peruaçu

O Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade convida instituições públicas, privadas e da sociedade civil organizada, municipais, estaduais e federais, que atuem efetivamente na região do Parque Nacional e Área de Proteção Ambiental Cavernas do Peruaçu, para participarem do processo de renovação do seu Conselho Consultivo, denominado Conselho Cavernas do Peruaçu, **a ser realizado no período de 30 de junho a 09 de novembro 2017**, quando serão definidas as instituições e as cadeiras a comporem o Conselho no biênio 2017-2019, obedecendo aos termos da Lei Nº 9.985, de 18 de julho de 2000 e respectiva regulamentação contida no Decreto Nº 4.340, de 22 de agosto de 2002, que regulamentou artigos da Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000, que dispõe sobre o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza – SNUC; à Instrução Normativa ICMBio Nº 9, de 5 de dezembro de 2014 que disciplinou as diretrizes, normas e procedimentos para a formação e funcionamento de Conselhos Consultivos em Unidades de Conservação federais e demais disposições legais referentes ao assunto, bem como ao Regimento Interno do Conselho e as normas contidas no presente edital.

FINALIDADE E COMPETÊNCIAS DO CONSELHO CAVERNAS DO PERUAÇU

O Conselho tem por finalidade contribuir para a efetiva implantação da gestão participativa APA e PARNA Cavernas do Peruaçu e para o cumprimento dos objetivos das unidades. O conselheiro realizará atividade não remunerada, considerada de relevante interesse público, conforme disposto no inciso V, do art. 17, do Decreto nº 4.340, de 22 de agosto de 2002. Consta no Regimento Interno do Conselho Cavernas do Peruaçu:

“Art. 6 - Compete ao Conselho Cavernas do Peruaçu:

- I. Participar da elaboração, implementação e revisão do Plano de Manejo das unidades de conservação, garantindo o seu caráter democrático e representativo;
- II. Buscar a integração das unidades de conservação com as demais unidades e espaços territoriais especialmente protegidos e com o seu entorno;
- III. Buscar, sempre que possível, compatibilizar os interesses dos diversos segmentos sociais relacionados com as unidades;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE
PARQUE NACIONAL CAVERNAS DO PERUAÇU
ÁREA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL CAVERNAS DO PERUAÇU

- IV. Avaliar o orçamento das unidades e o relatório financeiro anual elaborado pelo órgão executor em relação aos objetivos das unidades de conservação, bem como opinar sobre a aplicação dos recursos, bens e serviços provenientes de compensação ambiental e conversão de multas;
- V. Opinar sobre a contratação e os dispositivos do termo de parceria com Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), na hipótese de gestão compartilhada com o PARNA Cavernas do Peruaçu;
- VI. Acompanhar a gestão por OSCIP e recomendar a rescisão do termo de parceria, quando constatada irregularidade;
- VII. Manifestar-se, a pedido da presidência do Conselho ou de qualquer um de seus membros, sobre obra ou atividade potencialmente causadora de impactos socioambientais no PARNA Cavernas do Peruaçu, sua zona de amortecimento e entorno e APA Cavernas do Peruaçu;
- VIII. Propor diretrizes e ações para compatibilizar, integrar e otimizar a relação com a população do entorno ou do interior das unidades.
- IX. Divulgar ações, projetos e informações sobre a APA e PARNA Cavernas do Peruaçu, bem como as recomendações e moções do Conselho nos diversos meios de comunicação, promovendo a transparência da gestão;
- X. Propor e apoiar o desenvolvimento de atividades econômicas sustentáveis, programas de educação ambiental, pesquisa e tecnologias alternativas para a conservação, o uso e a recuperação dos recursos naturais na APA e PARNA Cavernas do Peruaçu;
- XI. Propor a criação de Câmaras Temáticas e Grupos de Trabalho;
- XII. Propor, quando necessário, modificação na composição do conselho com a exclusão ou inclusão de setores, órgãos e instituições-membro, respeitando a paridade, para reduzir ou ampliar a sua estrutura objetivando o seu melhor funcionamento;
- XIII. Propor formas de gestão e resolução de conflitos em articulação com os setores envolvidos;
- XIV. Propor ao Ministério do Meio Ambiente, através do ICMBio, a criação de normas regulamentadoras específicas de proteção ao patrimônio natural, espeleológico e arqueológico do Vale do Peruaçu e à bacia do Rio Peruaçu;



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE
PARQUE NACIONAL CAVERNAS DO PERUAÇU
ÁREA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL CAVERNAS DO PERUAÇU**

XV. Opinar sobre as Parcerias Público Privadas - PPP que venham a ocorrer no âmbito da APA e PARNA Cavernas do Peruaçu ou em unidades de conservação estaduais ou municipais nela inseridas.

XVI. Elaborar o Plano de Ação do Conselho para o biênio vigente, que contenha o cronograma de atividades e mecanismos de avaliação continuada, em conjunto com o planejamento das Unidades de Conservação. ”



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE
PARQUE NACIONAL CAVERNAS DO PERUAÇU
ÁREA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL CAVERNAS DO PERUAÇU

1. DO CADASTRAMENTO

1.1 Conforme disposto no regimento interno do Conselho Consultivo Cavernas do Peruaçu, as atuais instituições-membro do Conselho que decidissem permanecer como representantes do seu setor deveriam encaminhar **documento Oficial para a Presidência do Conselho informando sua pretensão e os nomes, e-mail, endereço, telefone dos conselheiros titulares e suplente, até 15 dias do recebimento do comunicado informando da renovação.**

1.2 Foi encaminhado ofício às instituições conselheiras, entre os meses de maio e junho, sendo que, para fins deste edital, foram consideradas **vagas remanescentes** aquelas ocupadas por instituições que não responderam ao comunicado de renovação no prazo estipulado e aquelas que não obtiveram presença suficiente no mandato corrente.

1.3 Este edital tem por objetivo o cadastramento para o preenchimento das vagas remanescentes do Conselho Consultivo Cavernas do Peruaçu.

1.4 A solicitação de cadastramento deverá ser encaminhada para o Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade, especificamente para a sede do Parque Nacional e Área de Proteção Ambiental Cavernas do Peruaçu, no seguinte endereço:

PARQUE NACIONAL E ÁREA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL CAVERNAS DO PERUAÇU BR 135, Km 155, Fabião I, Januária – MG. Caixa Postal 25. CEP: 39480-000 Telefones: 38 – 3623-1038 ou 3623-1039

1.5 As instituições candidatas deverão inscrever-se de **30 de junho a 30 de julho de 2017** e os documentos poderão ser enviados por correio ou entregues pessoalmente, no horário de atendimento das 08h00min às 12h00min e 14h00min às 18h00min, de segunda-feira à sexta-feira. No caso de inscrições pelo sistema postal, será considerada a data de postagem da correspondência.

1.6 As inscrições também poderão ser realizadas por email, por meio do endereço: cavernas.peruacu@icmbio.gov.br. Os documentos devem ser assinados, digitalizados e enviados para o endereço mencionado entre as **00h00min do dia 30 de junho de 2017 e 23h59min do dia 30 de julho de 2017.**

1.7 No processo de renovação, será dada preferência para aquelas instituições que integraram o Conselho de forma freqüente e participativa. Desta forma, perderá a preferência a instituição que participou do Conselho e teve número de faltas,



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE
PARQUE NACIONAL CAVERNAS DO PERUAÇU
ÁREA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL CAVERNAS DO PERUAÇU

que propiciasse seu desligamento, conforme determinado no Artigo 8 do Regimento Interno.

1.8 Informações e documentação exigidas no cadastramento:

- 1.8.1 Carta oficial da Entidade dirigida aos Chefes da APA e PARNA Cavernas do Peruaçu indicando o representante da Entidade a ser empossado como Conselheiro, com nome completo, telefone, e-mail de contato e endereço (Formulário – Anexo I);
- 1.8.2 Documento que comprove a representação legal da autoridade que assina a Carta oficial citada no item acima, como por exemplo: ata de eleição, portaria de nomeação, procuração, dentre outros;
- 1.8.3 Cópia atualizada do cartão CNPJ;
- 1.8.4 Cópia de pelo menos um documento constitutivo que demonstre que as finalidades e atividades da Entidade não conflitam com os objetivos da APA e PARNA Cavernas do Peruaçu, como por exemplo, ata de criação, estatuto ou regimento interno;
- 1.8.5 Cópia de pelo menos um documento constitutivo que demonstre que a Entidade, considerados os seus objetivos legais ou estatutários, se enquadra dentro da descrição estabelecida para o setor em que se candidatou e foi selecionada.
- 1.8.6 Cópia de pelo menos um documento que comprove a atuação da Entidade na região em no mínimo 2 anos, como por exemplo, relatório, projetos, artigos.

1.9 Para fins deste Edital, entende-se como região os municípios Januária, Itacarambi, São João das Missões, Miravânia, Cônego Marinho e Bonito de Minas, de acordo com os Decretos de Criação da APA e PARNA Cavernas do Peruaçu e o Plano de Manejo do PARNA Cavernas do Peruaçu.

1.10 As entidades de **base comunitária** e as **entidades que já compõem o Conselho no mantado atual** ficam dispensadas de apresentar a documentação citada nos itens 1.8.3, 1.8.4, 1.8.5, 1.8.6.

1.11 As comunidades locais poderão ser representadas por instituições legalmente constituídas, ou por organizações sociais que as representem mesmo que não legalmente constituídas, ou por membro da comunidade escolhido coletivamente entre seus pares.

1.12 A não apresentação da documentação no prazo ou a insuficiência de documentação para comprovação dos critérios de habilitação, ou ainda, o não enquadramento dentro dos critérios de habilitação, determinará o cancelamento da participação da Entidade nos Conselhos Consultivos da APA e PARNA Cavernas do Peruaçu.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE
PARQUE NACIONAL CAVERNAS DO PERUAÇU
ÁREA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL CAVERNAS DO PERUAÇU**

1.13 A composição do conselho dar-se-á com instituições de direito público e direito privado sem fins lucrativos, com atuação comprovada de no mínimo dois anos no território de influência das UC, com finalidades e atividades não conflitantes com os objetivos das unidades e que contribuam para a gestão socioambiental no âmbito das unidades.

1.14 Cada instituição eleita indicará, a seu critério, um representante da mesma instituição para compor o conselho consultivo.

1.15 Não serão aceitas representações de pessoa física, exceto para representações de comunidade, bem como não serão aceitas representações de pessoa jurídica com fins lucrativos. O setor produtivo poderá candidatar-se por meio de suas instituições representativas, como sindicatos, associações, institutos, fundações, comitês e clubes.

1.16 As vagas remanescentes, contabilizadas após manifestação das atuais entidades conselheiras, são dispostas na Tabela 1. As instituições candidatas devem optar por disputar as vagas de apenas **um** dos setores, conforme segue:

Tabela 1 – Vagas remanescentes nos setores do Conselho Consultivo Cavernas do Peruaçu.

SETORES DO CONSELHO CONSULTIVO CAVERNAS DO PERUAÇU COM VAGA		CADEIRAS TITULARES S VAGAS	CADEIRAS SUPLENTE S VAGAS
Órgãos públicos			
A	Governo Federal e empresas públicas e/ou concessionárias de serviços públicos ou de sociedade de economia mista e autarquias federais	1	3
B	Governo Estadual e empresas públicas e/ou concessionárias de serviços públicos ou de sociedade de economia mista e autarquias estaduais	2	2
C	Governo Municipal	0	3
Usuários do Território			
D	Representação dos moradores e proprietários do interior e entorno do PARNA Cavernas do Peruaçu e representação de moradores e proprietários do interior da APA	4	7
E	Representação dos povos indígenas e populações tradicionais	2	2
F	Representação dos segmentos de turismo,	2	2



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE
PARQUE NACIONAL CAVERNAS DO PERUAÇU
ÁREA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL CAVERNAS DO PERUAÇU

	hotelaria, comércio, indústria e mineração		
	Representação dos produtores rurais	1	2
	Instituição de desenvolvimento e extensão rural	1	1
Organizações Não Governamentais e Colegiados			
	Organizações não-governamentais e entidades classistas com atuação em temas socioambientais	0	2
	Organizações não-governamentais e entidades classistas com atuação em temas histórico, cultural e artístico	1	1
	Organizações não-governamentais e entidades classistas com atuação em temas de espeleologia e arqueologia	1	2
Instituições de Ensino, Pesquisa e Extensão			
	Instituições de Ensino e Pesquisa, pública e privada	2	2

1.17 A instituição interessada deverá indicar previamente, no formulário de inscrição, o setor para a qual deseja concorrer à vaga. Esta informação será validada pela comissão de acompanhamento no processo de análise da documentação.

1.18 O período de cadastramento ocorrerá entre os dias **30 de junho e 30 de julho de 2017**.

1.19 Comprovando o atendimento às orientações contidas neste edital, será processado o cadastramento. Até o dia **09 de agosto de 2017** será divulgada lista contendo todas as instituições habilitadas e não habilitadas a participar do processo de renovação, incluindo os motivos para não habilitação. A lista será enviada por email para todas as instituições inscritas e estará disponível na sede do ICMBio no Fabião I.

1.20 Haverá prazo até o dia **11 de agosto de 2017** para interposição de recursos, que serão analisados pela comissão de trabalho. Essa comissão divulgará o resultado da avaliação dos recursos até o dia **15 de agosto de 2017**.

1.21 À comissão de acompanhamento do processo de renovação do Conselho Consultivo, caberá a condução do processo, incluindo a análise e sistematização dos pedidos de cadastramento e a elaboração da lista a que se refere o item 1.19 deste edital. Esta comissão será composta de no mínimo um servidor da APA e um servidor do PARNA Cavernas do Peruaçu.

2. DO PERÍODO DE MANDATO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE
PARQUE NACIONAL CAVERNAS DO PERUAÇU
ÁREA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL CAVERNAS DO PERUAÇU

2.1 Os conselheiros exercerão o mandato pelo período de dois anos contados da homologação da composição pela Coordenação Regional do ICMBio.

3. DA REALIZAÇÃO DA REUNIÃO DE RENOVAÇÃO DO CONSELHO

3.1 A reunião para a eleição das novas instituições-membro que comporão a gestão 2017/2019 do Conselho Consultivo Cavernas do Peruaçu realizar-se-á no dia **24 de agosto de 2017**, com início às 14h00min horas e término previsto às 18h00min horas, no seguinte endereço:

CENTRO DE VISITANTES CAVERNAS DO PERUAÇU

Parque Nacional Cavernas do Peruaçu, Estrada Municipal, a 5km da comunidade do Fabião I, Januária – MG.

4. DOS CRITÉRIOS PARA A ESCOLHA DE ENTIDADES E REPRESENTANTES

4.1 A eleição das entidades dar-se-á por meio de consenso entre aquelas do mesmo setor, que se fizerem representadas na reunião de renovação. Será respeitado o número de cadeiras vagas determinadas na Tabela I, sendo consideradas as informações prestadas pelas instituições candidatas no **Anexo 1** que serão sistematizadas pela comissão de trabalho constituída para esse fim, conforme item 1.21.

4.2 Havendo consenso no setor para escolha dos candidatos e o interesse pelas vagas exceda o número de cadeiras disponíveis, o setor deverá apresentar uma lista por ordem de prioridade, que será utilizada caso haja desistência ou qualquer outro impedimento para o efetivo exercício do mandato pela instituição eleita.

4.3 Não havendo consenso na escolha de representação, deverá proceder-se à votação aberta, entre os representantes por setor, obedecido o limite de 01 (um) voto por entidade inscrita. Após a votação, caso persista a indefinição, as instituições candidatas submeter-se-ão à votação aberta do plenário, formado pelas instituições candidatas ao Conselho, sendo que cada uma terá direito a 01 (um) voto.

4.4 No caso apresentado no item 4.3 também caberá ao plenário, formado pelas instituições candidatas ao Conselho, apresentar lista por ordem de prioridade, para que sejam ocupadas as vagas do respectivo setor. Essa lista será utilizada caso haja desistência ou qualquer outro impedimento para o efetivo exercício do mandato pela instituição eleita.

5. DA POSSE

5.1 Após a reunião de renovação, as novas instituições eleitas terão até o dia **15 de setembro de 2017** para indicar os seus representantes, por meio de carta oficial,



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE
PARQUE NACIONAL CAVERNAS DO PERUAÇU
ÁREA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL CAVERNAS DO PERUAÇU

assinada pelo responsável competente, a ser enviada ao Presidente do Conselho Cavernas do Peruaçu, **contendo nome completo, telefone, e-mail de contato e endereço dos representantes**. A partir desta data as instituições que não apresentarem seus representantes serão substituídas pela subsequente, conforme disposto nos itens 4.2, 4.3 e 4.4.

5.2 Os novos conselheiros titulares e suplentes deverão tomar posse na primeira reunião ordinária da nova gestão a ser realizada em **09 de novembro de 2017**, em local e hora a serem divulgados pela comissão de trabalho. Em caso de impossibilidade de participação do representante de uma instituição membro durante a reunião ordinária de posse, a instituição poderá tomar posse na próxima reunião ordinária. Caso não tome posse perderá sua vaga sendo substituída pela subsequente conforme disposto no item 4.2, 4.3 e 4.4. Nesse caso a subsequente será comunicada para indicar seus representantes, titular e suplente, que tomarão posse na reunião do Conselho imediatamente seguinte.

5.3 As Instituições-Membro que permanecerão como representantes de seu setor também deverão indicar seus conselheiros para o novo mandato até o dia 15 de setembro de 2017 para tomarem posse na data e condições estabelecidas no item 5.2.

5.4 O termo de posse, assinado pelos representantes titulares e suplentes subsidiará a publicação de uma portaria do ICMBio que homologará a composição do novo mandato do Conselho.

6. CRONOGRAMA

Atividade	Prazo
Realização de cadastramento	30 de junho de 2017 a 30 de julho de 2017
Divulgação lista	09 de agosto de 2017
Interposição de recursos	Até 11 de agosto de 2017
Avaliação e resultado de recursos	Até 15 de agosto de 2017
Eleição das novas instituições-membro	24 de agosto de 2017, às 14 horas
Indicação dos representantes	Até 15 de setembro de 2017
Posse e primeira reunião ordinária da nova composição	09 de novembro de 2017

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE
PARQUE NACIONAL CAVERNAS DO PERUAÇU
ÁREA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL CAVERNAS DO PERUAÇU

- 7.1** A homologação do resultado do processo de escolha das entidades que passarão a compor o Conselho será feita por ato normativo próprio, assinado pelo Coordenador Regional do ICMBIO.
- 7.2** Os prazos estabelecidos neste edital deverão ser observados por todas as instituições interessadas, não havendo justificativa para o não cumprimento.
- 7.3** Incorporar-se-á ao presente edital, para todos os efeitos, qualquer aditamento complementar relativo à renovação do Conselho, que vier a ser publicado. Caberá a comissão de trabalho dar publicidade ao aditamento, caso ocorra.
- 7.4** O presente edital entra em vigor a partir de sua assinatura pelos membros da Comissão de Acompanhamento da Renovação do Conselho.

Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade / ICMBio.
Janaína, 30 de junho de 2017.

KESCIA SILVIA DOURADO MADUREIRA
Representante da AAVP – Membro do Comitê de Acompanhamento da Renovação do Conselho

MÔNICA MARIA MACEDO
Representante do EVP – Membro do Comitê de Acompanhamento da Renovação do Conselho

SOLANGE APARECIDA DA MOTA
Representante da Ass. Ana Maria – Membro do Comitê de Acompanhamento da Renovação do Conselho

HAMILTON DOS REIS SALES
Representante do Grupo Geo – Membro do Comitê de Acompanhamento da Renovação do Conselho

DAYANNE FERREIRA DOS SANTOS SIRQUEIRA
Chefe da Área de Proteção Ambiental Cavernas do Peruaçu

RAFAEL PEREIRA PINTO
Chefe Substituto do Parque Nacional Cavernas do Peruaçu



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE
PARQUE NACIONAL CAVERNAS DO PERUAÇU
ÁREA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL CAVERNAS DO PERUAÇU

ANEXO I
MODELO DE FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO
(Caso seja necessário, anexar outras páginas)

- 1- Nome da instituição:
 - 2- Razão Social: 3-CNPJ:
 - 4-Tipo de organização / principal atividade desenvolvida:
 - 5-Endereço para correspondência:
 - Cidade: UF: CEP:
 - E-mail: telefone:
 - 6-Responsável pelas informações:
 - 7-Responsável pela instituição:
 - 8-Tempo de experiência no âmbito da APA e PARNA Cavernas do Peruaçu:
 - 9-Possui projetos aprovados (concluídos ou em curso) no âmbito da APA e PARNA Cavernas do Peruaçu?
 - 10-Em qual dos setores descritos na Tabela I deseja concorrer à vaga?
 - 11-Anexar carta de intenções apresentando os motivos que levam a instituição a querer ingressar ou continuar como membro do Conselho, e de que forma pretende contribuir com a gestão e o desenvolvimento sustentável APA e PARNA Cavernas do Peruaçu, bem como as prioridades de atuação dentro do âmbito da unidade e demais informações que julgar importantes.
 - 12-Indicação do representante (nome, e-mail, telefone) que irá participar da reunião de renovação no dia **24 de agosto de 2017**.
- Local e data:
- Assinatura do representante legal de entidade: